

Metadados para pesquisa e interoperabilidade entre infraestruturas de informação geográfica

Palavras-chave a utilizar nos metadados para melhoria das pesquisas de informação geográfica

Novembro 2016

HENRIQUE SILVA



Autor	Henrique Silva
Data de criação	2016-06-17
Data de alteração	2016-11-10
Assunto	Pesquisa de metadados de informação geográfica
Publicação	DGT
Descrição	Este documento contém instruções acerca das palavras-chave a utilizar nos metadados para melhoria das pesquisas de informação geográfica, dando resposta a duas solicitações explícitas da Comissão Europeia a Portugal: os metadados dos conjuntos e serviços de dados geográficos devem incluir uma descrição adequada da política de dados e o processo de <i>harvesting</i> do catálogo do SNIG pelo geoportal INSPIRE deve ser automático.
Contribuição/ Revisão	Alexandra Fonseca, Mário Caetano, Paulo Patrício, Danilo Furtado, Vanda Bica, RPF Core
Estado	Versão 1.0

Siglas

CDG	Conjunto de Dados Geográficos
SDG	Serviço de Dados Geográficos
CSDG	Conjuntos e Serviços de Dados Geográficos
DE	Disposições de Execução (também designadas por Especificações Técnicas)

ÍNDICE

- 1 Introdução4
- 2 Palavras-chave4
 - 2.1 Palavras-chave que condicionam a monitorização anual realizada por Portugal para a CE e o funcionamento do portal iGEO4
 - 2.2 Outras palavras-chave que contribuem para uma pesquisa mais eficiente dos metadados de informação geográfica5
- 3 Notas finais7
- 4 Bibliografia7

1 Introdução

Este documento visa a melhoria das pesquisas de informação geográfica e dá resposta a duas solicitações explícitas da Comissão Europeia a Portugal: os metadados dos conjuntos e serviços de dados geográficos devem incluir uma descrição adequada da política de dados e o processo de harvesting do catálogo do SNIG pelo geoportal INSPIRE deve ser automático.

O documento identifica também um conjunto de palavras-chave predefinido a incluir no bloco das palavras-chave (gmd:keywords) e textos predefinidos a incluir no campo de texto livre “Outras Restrições” (gmd:otherConstraints).

2 Palavras-chave

Palavras-chave que condicionam a monitorização anual realizada por Portugal para a CE e o funcionamento do portal iGEO

Domínio	Palavra-chave	Âmbito
Interoperabilidade entre infraestruturas de informação geográfica.	INSPIRECORE	CSDG de âmbito INSPIRE. Base para o filtro para o Geoportal INSPIRE e monitorização automática baseada nos metadados. Nota: Os CSDG cujos metadados que não tiverem esta palavra-chave não serão considerados na monitorização de 2017, relativa a 2016.
	iGEO	SDG para o Portal iGEO. Articulação entre o Portal iGEO e o catálogo do SNIG.
	DGT APA ...	Sigla da entidade

Outras palavras-chave que contribuem para uma pesquisa mais eficiente dos metadados de informação geográfica

Domínio	Palavra-chave	Âmbito
CDG prioritários	Diretiva_60_CE_2007, Diretiva_50_CE_2008, ...	CDG identificados como prioritários, relacionados com Diretivas Europeias.
Política de dados definida no Decreto-Lei nº 180/2009, de 7 de agosto	DL_180_2009_Art20_1	Limitações ao acesso público, caso tal acesso possa prejudicar as relações internacionais, a segurança pública ou a defesa nacional.
	DL_180_2009_Art20_2a, DL_180_2009_Art20_2b, DL_180_2009_Art20_2c, DL_180_2009_Art20_2d, DL_180_2009_Art20_2e, DL_180_2009_Art20_2f, DL_180_2009_Art20_2g, DL_180_2009_Art20_2h	Limitações ao acesso público.
	DL_180_2009_Art18_2	Condições de acesso a serviços: cobrança de taxas.

1

Relativamente às condições de acesso e utilização dos conjuntos e serviços de dados geográficos, foram predefinidos os textos: “**Sem restrições**” e “**Condições desconhecidas**”, a colocar no campo de texto livre “Limitações ao uso” (gmd:useLimitation).

O texto “**Sem restrições**” deverá ser utilizado quando não existirem condições para o acesso aos conjuntos e serviços de dados geográficos, e o texto “**Condições desconhecidas**” deverá ser utilizado quando as respetivas condições de acesso forem desconhecidas.

¹ Decreto-Lei nº 180/2009, de 7 de agosto, na redação actual.
Henrique Silva

No que se refere às limitações ao acesso público, estas devem ser especificadas de acordo com o estipulado nas alíneas a) a h) do n.º 2 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto.

A identificação das referidas alíneas deve ser colocada no campo de texto livre “Outras restrições”, sendo selecionado o código “Outras restrições” no campo “Restrições de acesso”.

No caso de não existirem limitações ao acesso público, aplica-se o texto predefinido “**Sem limitações ao acesso público**”.

As alíneas a)...h) do n.º 2 do artigo 20.º definidas no Decreto-Lei nº 180/2009, de 7 de agosto, têm a seguinte redação :

“Artigo 20.º

Limitações de acesso público aos conjuntos e serviços de dados geográficos

....

2- Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo anterior, as autoridades públicas podem restringir o acesso do público aos conjuntos e serviços de dados geográficos através dos serviços referidos nas alíneas b) a e) do n.º 1 do artigo 15.º, ou aos serviços de comércio electrónico referidos no n.º 4 do artigo 18.º, caso tal acesso possa prejudicar algum dos seguintes aspectos:

- a) A confidencialidade. Legalmente prevista, dos procedimentos das autoridades públicas;
- b) As relações internacionais, a segurança pública ou a defesa nacional;
- c) O funcionamento da justiça, o direito a um julgamento equitativo ou a possibilidade de as autoridades públicas realizarem inquéritos de natureza criminal ou disciplinar;
- d) A confidencialidade das informações comerciais ou industriais, prevista no direito nacional ou comunitário para proteger um interesse económico legítimo, incluindo o interesse público em manter a confidencialidade estatística e o segredo fiscal;
- e) Os direitos de propriedade intelectual;
- f) A confidencialidade de dados pessoais ou ficheiros relativos a uma pessoa singular, excepto se esta consentir a divulgação da informação, caso tal confidencialidade esteja prevista no direito nacional ou comunitário;
- g) Os interesses ou a protecção de qualquer pessoa que tenha prestado voluntariamente a informação solicitada sem estar sujeita à obrigação legal de a prestar, excepto se esta consentir a divulgação da informação em causa;
- h) A protecção dos bens ambientais a que essa informação diz respeito, por exemplo, a localização de espécies raras.

...”

Se não existirem limitações ao acesso público, preencher com o texto predefinido “**Sem limitações ao acesso público**”.

3 Notas finais

O presente documento contém instruções para a utilização de palavras-chave nos metadados de modo a permitir a melhoria da pesquisa de informação geográfica a curto prazo.

No futuro a CE poderá definir novas palavras-chave a incluir nos metadados com o objetivo de obter indicadores de monitorização mais adequados e que permitam uma caracterização mais precisa do cumprimento da Diretiva por parte de cada país.

4 Bibliografia

Decreto-Lei nº 180/2009, de 7 de agosto, Diário da República, 1ª série – Nº 152 – 7 de Agosto de 2009.

Drafting Team Metadata and European Commission Joint Research, Centre Technical Guidelines for the implementation of INSPIRE dataset and service metadata based on ISO/TS 19139:2007, Version 2.0 draft, 2016-03-13.